

**PROTOCOLO Nº:** 19.527.246-8

**ASSUNTO:** EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

**INTERESSADO:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**Resultado da fase de avaliação e classificação das propostas**

A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução 043/2024-SEDEF, responsável pelas análises das propostas referentes ao Edital de Credenciamento Público 001/2024 – que tem por finalidade o *credenciamento de instituições privadas com fins lucrativos, interessadas em executar Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens ou Adultos com deficiência até 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas com ou sem deficiências, todos em situação de Risco Social e Rompimento de Vínculos Familiares e/ou comunitários, sem condições de autossustentabilidade*, torna público o resultado da fase de habilitação, sendo:

**1) Habilitada(s):**

INTERESSADO	CNPJ Nº	REQUISITOS DO EDITAL	SITUAÇÃO
CASA DE APOIO TIO ZÉ - IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA	17.272.036/0001-27	Atendido	Habilitada

**2) Inabilitada(s):**

INTERESSADO	CNPJ Nº	REQUISITOS DO EDITAL	SITUAÇÃO
CASA DE APOIO SÃO JOSÉ - CASA DE REPOUSO SAO JOSE LTDA	05.948.389/0001-15	Não atendido: Critérios D, E, M, do item 1.14 e os itens 10.1, 10.3, 3.3,3.5,3.6 e 3.7 do Edital	Inabilitada
CASA MELHOR IDADE DE HEBRON –	18.896.617/0002-83	Não atendido:	Inabilitada

  
**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DO  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 E FAMÍLIA

GANCHINHO - ADRIANA DOS SANTOS GOES CASA DE REPOUSO		Critérios anexo V do item 4.4, item 10.1.14 e Critérios F, G, M, N, item 10.1,10.2,10.3,10.4,3.3,3.3.5 3.3.7	
LAR BOM JESUS - NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA	46.708.317/0001-88	Não atendido: Critérios D, E, M do item 10.1.14, item 4.10.1,4.10,3,4.1 0.4,3.3,3.3.5,3.3.6,3.3.7	Inabilitada
CASA MELHOR IDADE DE HEBRON – XAXIM - ADRIANA DOS SANTOS GOES CASA DE REPOUSO	18.896.617/0001-00	Não atendido: Critérios anexo V do item 4.4, item 10.1.14 e Critérios H, M, N, O item 3.3,3.3.5 a 3.3.7	Inabilitada

Ressalta-se ainda que, conforme previsto no item 6.1 do Edital, será concedido aos interessados o prazo para interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis com efeito suspensivo, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, que deverá ser encaminhado à SEDEF (via e-Protocolo ou correio eletrônico), não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios, nem os protocolados ou enviados fora do prazo, observando-se as disposições do § 2º, do art. 236, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Carla Cristina Felício Vieira Lourenço

**Comissão de Credenciamento**

(Assinado Eletronicamente)

Helen Crystine Mercer Caron

**Comissão de Credenciamento**

(Assinado Eletronicamente)

Patricia Cavichiolo Tortato

**Comissão de Credenciamento**

(Assinado Eletronicamente)

Viviane Antonia da Silva

**Comissão de Credenciamento**

**Anexo I**  
**Legenda de critérios de julgamento**

ITEM EDITAL	Critérios
4.4	<b>ANEXO III – Requerimento de Credenciamento</b> , datado e assinado pelo seu representante legal.
a	<b>ANEXO IV - Termo de Adesão para Proposta de Trabalho Padrão</b> - Declaração do representante legal da interessada de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas pela SEDEF na Proposta de Trabalho Padrão para acolhimento institucional segundo diretrizes do SUAS, datado e assinado pelo seu representante legal.
b	<b>ANEXO V - Atestado de Capacidade Técnica</b> - Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica tendo como objeto o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL expedidos por pessoa jurídica de direito público que comprovem ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória.
j	<b>ANEXO VI - Declaração de Situação de Regularidade</b> - Declaração de que não existem fatos que impeçam a sua participação neste credenciamento, de acordo com o estabelecido nos arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021. Tal declaração deverá ser assinada por quem tenha poderes para tal, com firma devidamente reconhecida.
10.1.14	<b>Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital</b>
c	Prova da existência legal: <b>cópias autenticadas e atualizadas do ato constitutivo da entidade, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.</b>
d	Comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico: <b>cópias autenticadas da Ata de eleição e de posse dos dirigentes, cópia dos documentos de RG e do CPF do Presidente e do Tesoureiro, bem como comprovante de endereço do responsável legal.</b>
e	Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada.
f	Prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas (certidão negativa de débitos de Tributos Municipal, Estadual e Federal);
g	Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
h	Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
i	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (Lei Federal de nº 12.440/2011) <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a> ;
l	Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e do corpo de Bombeiros, todos em plena vigência;
m	O interessado deverá, ainda, indicar o técnico responsável (psicólogo ou assistente social), com comprovação da inscrição do profissional no seu Conselho de Classe com cópia do documento. - documentos que comprovem a contratação do profissional

  
**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 SECRETARIA DO  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 E FAMÍLIA

n	Comprovação de inexistência de registro no Cadin - Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 18.466/2015, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.933/2015.
o	Comprovação de inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência do Governo Federal. <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a>
4.10.1	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no credenciamento (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
4.10.2	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
4.10.3 e 4.10.4	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
3.3	Capacidade de atendimento de até 20 (vinte) usuários por unidade residencial – Plano de Trabalho
3.3.5. 3.3.6. 3.3.7	<p>Declaração que a instituição possui:* Possuir acessibilidade, conforme Decreto nº 5296/2004 e ABNT NBR 9050:2020;</p> <p>* Possuir automóvel para locomoção dos moradores e dispor de motorista devidamente habilitado para viabilizar o transporte, quando houver necessidade;* Possuir computador(es) de uso coletivo com acesso à internet e rede wifi para uso dos moradores, por meio de computadores/smartphones de uso pessoal</p>